



**RELATÓRIO CONCLUSIVO DA AUDITORIA COORDENADA PELO CNJ NA  
PLATAFORMA DIGITAL DO PODER JUDICIÁRIO BRASILEIRO (PDPJ) -  
EXERCÍCIO 2023**

**JUNHO**

**2023**



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA**

**RELATÓRIO CONCLUSIVO DA AUDITORIA COORDENADA PELO CNJ NA  
PLATAFORMA DIGITAL DO PODER JUDICIÁRIO BRASILEIRO - PDPJ (PAA2023)**

Relatório Conclusivo da Auditoria Coordenada pelo CNJ na Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro (PDPJ), decorrente de previsão inserta no Plano Anual de Auditoria referente a 2023 (PAA 2023), aprovado por meio da Portaria da Presidência do TRE-BA nº 953, de 07 de dezembro de 2022, executada pela Seção de Auditoria de Licitações e Contratos (SEALIC).

<b>EQUIPE DE TRABALHO</b>		
<b>Seção de lotação</b>	<b>Nome</b>	<b>Função</b>
<b>SAU</b>	Catiuscia Dantas Abreu Oliveira	Supervisora
<b>SEALIC</b>	Mirela Rios Cruz de Jesus	Líder de Equipe
	Tamiris do Nascimento Soares	Auditora



# TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

## SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

### RESUMO DA AUDITORIA

#### O QUE SE AUDITOU?

A Secretaria de Auditoria Interna do TRE-BA realizou, com o apoio da Seção de Auditoria de Licitações e Contratos (SEALIC), auditoria coordenada pelo CNJ na Plataforma Digital do Poder Judiciário - PDPJ, com o objetivo de avaliar, no âmbito deste Tribunal, a aderência à política pública instituída pela Resolução CNJ nº 335/2020, por meio do exame de conformidade das medidas adotadas para atender às exigências da própria Resolução CNJ nº 335/2020 e das Portarias nº 252/2020, nº 253/2020 e nº 37/2022, além da Resolução CNJ nº 443/2022 e da Portaria nº 257/2022.

A PDPJ abarca o Sistema PJe, que é tido como seu motor principal, e todos os demais aplicativos e serviços de processos judiciais oferecidos pelo Poder Judiciário à sociedade, e requer uma política de governança e de gestão unificadas, com observância de padrões que atendam à diversidade de soluções existentes nos diversos segmentos do Judiciário.

#### O QUE A AUDITORIA ENCONTROU?

No decorrer dos trabalhos, a equipe de auditoria identificou que a organização, no que se refere à gestão do PJe, submete-se às diretrizes fixadas pelo Comitê Gestor Nacional do PJe na Justiça Eleitoral.

Verificou-se que o Tribunal vem investindo em inovação tecnológica com a finalidade de aprimorar a prestação do serviço jurisdicional, tendo criado a solução de automação processual e inteligência artificial, chamada Sistema Janus.

A referida ferramenta usa tecnologia RPA, executando tarefas como minutar sentenças, delimitar objeto do processo, preparar atos de comunicação e publicar edital de impugnação na prestação de contas eleitorais e de contas anuais partidárias.

#### O QUE FOI PROPOSTO?

A equipe de auditoria salientou a necessidade de que novos projetos na área de tecnologia da informação relacionados ao processo judicial eletrônico sejam previamente apresentados ao CNJ, a fim de que o TRE-BA continue a contribuir com soluções desenvolvidas e compartilhadas junto aos demais tribunais brasileiros, sem a dependência de fornecedores privados, atentando-se para requisitos de segurança e interoperabilidade, racionalização dos gastos com elaboração e aquisição de softwares, bem como permitindo o emprego desses valores financeiros e de pessoal em atividades mais dirigidas à finalidade do judiciário.

#### QUAIS OS PRÓXIMOS PASSOS?

Após o envio deste Relatório Conclusivo à Presidência deste Tribunal, serão encaminhadas as respostas ao questionário eletrônico disponibilizado pelo CNJ, a fim de que, ao término dos trabalhos, o órgão apresente diagnóstico sobre a aderência dos tribunais à política pública instituída pela Resolução CNJ nº 335/2020.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA**

---

**SUMÁRIO**

<b>1. INTRODUÇÃO</b>	<b>5</b>
<b>2. VISÃO GERAL DO OBJETO</b>	<b>6</b>
<b>3. RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>7</b>
<b>4. RESPONSABILIDADE DOS AUDITORES</b>	<b>7</b>
<b>5. LIMITAÇÕES AO TRABALHO DA AUDITORIA</b>	<b>8</b>
<b>6. BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO</b>	<b>8</b>
<b>7. CONCLUSÕES</b>	<b>8</b>



# TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

## SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

### 1. INTRODUÇÃO

A Secretaria de Auditoria Interna do TRE-BA realizou, com o apoio da Seção de Auditoria de Licitações e Contratos (SEALIC), auditoria coordenada pelo CNJ na Plataforma Digital do Poder Judiciário - PDPJ, cujo objetivo foi avaliar, no âmbito deste Tribunal, a aderência à política pública instituída pela Resolução CNJ nº 335/2020, por meio do exame de conformidade das medidas adotadas para atender às exigências da própria Resolução CNJ nº 335/2020 e das Portarias nº 252/2020, nº 253/2020 e nº 37/2022, além da Resolução CNJ nº 443/2022 e da Portaria nº 257/2022.

O presente procedimento fiscalizatório foi inicialmente programado para o primeiro semestre de 2022. Todavia, com a edição da Portaria CNJ nº 37/2022, que estabeleceu 30/6/2022 como a data limite para os tribunais integrarem seus sistemas de gestão de processos judiciais eletrônicos à PDPJ, o Plenário do Conselho Nacional de Justiça adiou o início da auditoria para o mês de julho de 2022, exceto em relação à Justiça Eleitoral. Para este segmento do Poder Judiciário, em razão das Eleições 2022, a ação foi transferida para o presente exercício, tendo sido incorporada pelo TRE-Ba ao Plano Anual de Auditoria Interna 2023 (PAA 2023), aprovado por meio da Portaria da Presidência nº 953, de 7 de dezembro de 2022.

Dada a complexidade da matéria e o seu estágio atual de maturidade, o CNJ limitou o escopo da auditoria com redução do quantitativo dos testes. O Departamento de Tecnologia da Informação do CNJ apontou que, no momento atual de desenvolvimento da PDPJ seria adequada a realização de testes limitados aos seguintes eixos:

- A. Integração dos sistemas legados (Portaria CNJ nº 37/2022 e art. 16, incisos I e II, da Resolução nº 335/2020);
- B. Módulos novos de sistemas legados e sistemas novos (Art. 5º da Resolução nº 335/2020 e Portaria nº 253/2020);
- C. Seleção de servidores e contratação de serviços terceirizados (Resolução nº 443/2022 e Portaria nº 257/2022).

O início dos trabalhos foi formalizado pelo Comunicado-Circular de Auditoria nº 5/2023/SEALIC/SAU (documento SEI nº 2311355), por meio do qual as unidades auditadas foram informadas acerca da deliberação originária, objeto, objetivos, delimitação do escopo da ação fiscalizatória, bem como foi apresentada a equipe de auditoria.

O plano de trabalho da presente auditoria foi realizado pelo CNJ em conjunto com sua equipe de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, em razão de sua natureza



# TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

## SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

técnica. Os trabalhos da SEALIC foram conduzidos de acordo com as orientações do CNJ e os testes aplicados no período de 20 de abril a 26 de maio do corrente ano.

Após finalização da etapa de execução da auditoria, o relatório preliminar foi encaminhado às unidades responsáveis e aos respectivos gestores para ciência e apresentação dos esclarecimentos que entendessem necessários.

Registre-se que a presente auditoria foi conduzida de acordo com a Resolução CNJ nº 309, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre normas técnicas das atividades de auditoria interna governamental no âmbito do Poder Judiciário.

## 2. VISÃO GERAL DO OBJETO

O Tribunal Regional Eleitoral da Bahia integra a estrutura do Poder Judiciário Federal, nos termos do art. 92, V, da Constituição Federal de 1988, e juntamente com o Tribunal Superior Eleitoral, os demais Tribunais Regionais Eleitorais, os Juízes Eleitorais e as Juntas Eleitorais, compõe a Justiça Eleitoral, prevista no art. 118 da Constituição Federal.

A organização dos serviços administrativos do TRE-BA no exercício 2023 foi definida pela Resolução Administrativa nº 26/2022, que fixou a sua estrutura organizacional e as competências das suas unidades.

À Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (STI), vinculada à Secretaria-Geral da Presidência (SGPRE), compete prover e gerir soluções de tecnologia da informação e comunicação, mantendo a infraestrutura tecnológica adequada, prestar suporte ao usuário(a) de serviços informatizados, planejar, coordenar e supervisionar as atividades de preparação das urnas eletrônicas e relativas à totalização de votos, zelar pela segurança cibernética, apresentar proposições e executar atividades relativas à implementação e monitoramento da governança de tecnologia da informação e comunicação.

Importante registrar que, no ano de 2022, foi criada a Assessoria de Inteligência Artificial (ASIN), unidade vinculada à STI, a quem compete gerenciar e desenvolver atividades relacionadas à PDPJ-Br e atuar como interlocutor perante o Conselho Nacional de Justiça nas tratativas relacionadas às soluções de TIC da PDPJ-Br.

Dentre outras atribuições, a Seção de Soluções Corporativas tem o encargo de planejar, gerenciar, realizar, avaliar e melhorar projeto de teste e de documentação de sistema desenvolvido, adquirido, adaptado e mantido pelo Tribunal; implantar e utilizar processo e metodologia de desenvolvimento de software, propondo adoção de novas tecnologias; atuar como interlocutor das unidades administrativas da Secretaria do Tribunal e da



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**

### **SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA**

Corregedoria Regional Eleitoral perante os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, nas tratativas para aquisição dos aplicativos e sistemas corporativos, inclusive os de apoio às Eleições; elaborar, manter e acompanhar padrão de documentação, catálogo de versão e manual de usuário.

À Secretaria Judiciária Remota do 1º Grau de Jurisdição compete planejar, gerir e executar a atividade de manutenção, assistência e treinamento referentes ao Processo Judicial Eletrônico.

Convém registrar, ainda, que o TRE-BA, em 1º de junho de 2022, aderiu ao Acordo de Cooperação Técnica nº 86/2021, celebrado entre o CNJ e o TSE, que tem finalidade de conjugação de esforços para a adesão e o desenvolvimento colaborativo de produtos e serviços para a PDPJ-Br.

Por fim, importante salientar que, no âmbito da Justiça Eleitoral, a supervisão do gerenciamento, desenvolvimento, implantação e procedimentos de especificação, suporte, manutenção e aprimoramento do Processo Judicial Eletrônico compete ao Comitê Gestor Nacional do PJe na Justiça Eleitoral.

### **3. RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO**

De acordo com a Resolução CNJ nº 309, de 11 de março de 2020, que aprova as Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário – DIRAUD-Jud, as unidades orgânicas do Tribunal devem assegurar aos integrantes da unidade de auditoria interna acesso completo, livre e irrestrito a todo e qualquer documento, registro ou informações, em todo e qualquer meio, suporte ou formato disponível, inclusive em banco de dados, quando necessário ao desempenho de atividades de auditoria.

### **4. RESPONSABILIDADE DOS AUDITORES**

Nortearam o desenvolvimento das atividades da presente auditoria a Resolução Administrativa TRE-BA nº 9, de 25 de maio de 2021, que instituiu o Estatuto de Auditoria Interna do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, a Resolução CNJ nº 309, de 11 de março de 2020, que aprova as Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário – DIRAUD-Jud e dá outras providências, as normas de auditoria editadas pelo TCU (NATs) – Portaria TCU nº 280, de 8 de dezembro de



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**

### **SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA**

2010, alterada pela Portaria TCU nº 168, de 30 de junho de 2011, e as Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna (IPPF), editadas pelo Instituto de Auditores Internos (IIA).

Assim, como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria aplicáveis ao setor público, a equipe de auditoria manteve o ceticismo e exerceu julgamento profissional ao longo do exame de atos, fatos e documentos, observando os limites dos testes constantes do plano de trabalho proposto pelo CNJ e das limitações técnicas da equipe de auditoria, uma vez que não há na Secretaria de Auditoria Interna do TRE-Ba especialistas na área de tecnologia da informação.

#### **5. LIMITAÇÕES AO TRABALHO DA AUDITORIA**

No curso da auditoria realizada não foram impostas restrições de acesso a sistemas, informações e aos exames.

#### **6. BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO**

Da análise do conjunto probatório reunido ao longo da execução do presente procedimento de auditoria, verificou-se que o Tribunal tem investido em projetos de inovação tecnológica com a finalidade de aprimorar a prestação do serviço jurisdicional do TRE da Bahia, por meio de robôs e do uso de inteligência artificial, como o Sistema Janus, instituído pela Portaria da Presidência do TRE-Ba nº 310, de 17 de junho de 2021.

#### **7. CONCLUSÕES**

A Resolução CNJ nº 335 de 2020 teve como objetivo transformar a plataforma do Processo Judicial Eletrônico (PJe) em um sistema de multisserviços que permite aos tribunais adequações às suas realidades e, ao mesmo tempo, garante a unificação do trâmite processual no país.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

### SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

---

A política pública sob análise busca o alinhamento de todos os Tribunais do Brasil com a política de sistema de processos eletrônicos públicos e não onerosos, fortalecendo a interoperabilidade entre sistemas diversos e criando o ambiente para que os tribunais migrem voluntariamente para um sistema único em médio e longo prazo, pondo fim à dependência tecnológica, implantando o conceito de desenvolvimento comunitário, no qual todos os tribunais contribuem com as melhores soluções tecnológicas para aproveitamento comum e possibilitando a disponibilização de aplicações, microsserviços e modelos de inteligência artificial (I.A.), por meio de computação em nuvem.

Realizados os testes proposto no Plano de Trabalho apresentado pelo CNJ, no que se refere ao Eixo 1, por meio do qual o Conselho buscou identificar se os sistemas/aplicações de gestão de processos judiciais eletrônicos estão aptos a serem integrados à Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJ-Br), verificou-se a ausência de controle de indisponibilidade dos microsserviços que se integram ao Codex, tendo o TSE, a esse respeito, informado que o sistema de monitoramento encontra-se em implementação.

Importante registrar que, de acordo com declarações firmadas pelo Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Tribunal (documentos nº 2345501, 2345515, 2345515 e 2348861), o desenvolvimento das especificidades inerentes à esta Justiça especializada nas soluções tecnológicas correlatas ao Processo Judicial Eletrônico observando as diretrizes estabelecidas pela PDPJ-Br compete ao Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

Observou-se, inclusive, que as evidências para atendimento aos questionamentos relacionados ao Eixo 1 foram fornecidas pelo TSE, por meio do Ofício-Circular STI nº 134/2023 (documento nº 2342913) e da Informação SESIP/COPP/STI nº 6/2023 (documento nº 2342921).

Em relação ao Eixo 2, que tem como objetivo identificar se a contratação e o desenvolvimento de sistemas, módulos ou funcionalidades estão aderentes à política de governança da Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJBr), observou-se que a solução de automação processual e inteligência artificial - Janus, desenvolvida pela Secretaria de Tecnologia e Comunicação do TRE-BA, não atende ao requisito de desenvolvimento colaborativo e nem segue os critérios estabelecidos na Portaria CNJ nº 253/2020, tendo a comissão gestora do Janus registrado entendimento no sentido de que *“não se aplica a Portaria CNJ n.º 253/2020 ao Janus, uma vez que não é uma ferramenta que possa ser disponibilizada de forma geral aos demais Tribunais, diante de necessidade de ajustes no fluxo processual adotado por cada Tribunal. Além do Janus se relacionar com o PJe como usuário e não como módulo ou serviço”*.

No mesmo sentido, a Secretaria de Auditoria do Conselho Nacional de Justiça informou que, a despeito do projeto Janus ser posterior à Resolução CNJ nº 335/2020, a iniciativa



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

### SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

---

de inteligência artificial está inserida no contexto do Sinapses, estando, portanto, neste momento, dispensada de inclusão na PDPJ-Br.

No que tange ao terceiro eixo avaliado, que se refere à exigência de que os editais de concursos públicos e as contratações de serviços terceirizados na área de tecnologia da informação e as contratações de fábricas de software para manutenção e desenvolvimento de aplicações para sistemas judiciários dos órgãos integrantes do Poder Judiciário abarquem os conhecimentos específicos mínimos discriminados na Portaria CNJ nº 257/2022, verificou-se que não foi publicado edital de concurso público após a publicação da Resolução CNJ nº 443/2022, mas foram identificadas duas contratações de serviços terceirizados de TIC no âmbito deste Tribunal, referentes aos pregões eletrônicos nº 01/2022 e 05/2023.

Da análise dos processos de contratação, constatou-se que apenas no Edital nº 01/2022, que deu origem ao contrato nº 07/2022, não constam as exigências regulamentadas por meio da Portaria CNJ nº 257/2022. No entanto, foi verificado que o referido Edital, cujo objeto foi a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de suporte e atendimento técnico aos usuários na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), foi publicado em 10 de janeiro de 2022, portanto, anteriormente à Resolução e Portarias acima especificadas.

A despeito da Resolução CNJ nº 433/2022, em seu art. 5º, dispor acerca da possibilidade de aditamento dos contratos de terceirização ou de fábrica de software que já estiverem sendo executados na data de sua publicação, quando legalmente possível e tecnicamente adequado, a unidade gestora, no documento nº 2367067, demonstrou ser tecnicamente desnecessário e inadequado aditar o contrato acima especificado de forma a adequá-lo à referida norma.

Acerca da matéria, a Coordenadoria de Gestão de Aquisições, Licitações e Contratos registrou que a inclusão de orientações relativas aos requisitos estabelecidos na Portaria nº 257/2022 nos modelos de Estudos Técnicos Preliminares das contratações de TIC.

Tendo em vista tudo quanto exposto, com o objetivo de que o Tribunal Eleitoral da Bahia continue a contribuir com a adoção de soluções desenvolvidas e compartilhadas junto aos demais tribunais brasileiros, sem a dependência de fornecedores privados, atentando-se para requisitos de segurança e de interoperabilidade e racionalização dos gastos com elaboração e aquisição de softwares e permitindo o emprego desses valores financeiros e de pessoal em atividades mais dirigidas à finalidade do judiciário, a equipe de auditoria ressalta a necessidade de que novos projetos na área de tecnologia da informação relacionados ao processo judicial eletrônico sejam previamente apresentados ao CNJ, a fim de que seja analisada a viabilidade de desenvolvimento colaborativo e compartilhamento das soluções, bem como que sejam observados os conhecimentos mínimos estabelecidos por portaria da presidência do CNJ nos de concursos públicos de



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA**

---

seleção de servidores para cargos efetivos especializados em tecnologia da informação, nas contratações de serviços terceirizados na área de tecnologia da informação e nas contratações de fábricas de software para manutenção e desenvolvimento de aplicações para os sistemas judiciários do órgão.

Salvador, 12 de junho de 2023

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** TAMIRIS DO NASCIMENTO SOARES  
Data: 13/06/2023 11:57:19-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Tamiris do Nascimento Soares  
Auditora Interna

Mirela Rios Cruz de Jesus  
Auditora Interna

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CATIUSCIA DANTAS ABREU OLIVEIRA  
Data: 12/06/2023 19:59:50-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Catiuscia Dantas Abreu  
Supervisora